

EDITAL DE CONCURSO – MUSEU DOS EMBOABAS

CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA O MUSEU DOS EMBOABAS EM CAETÉ, MINAS GERAIS.

O Município de Caeté, por meio da Fundação Casa de Cultura de Caeté – FCCC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que institui nos termos da Lei Federal 8.313/91 e 8.666/93 o presente edital de CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA A CRIAÇÃO DO MUSEU DOS EMBOABAS, na cidade de Caeté, Minas Gerais, aprovado na Lei Federal de Incentivo à Cultura conforme publicação no Diário Oficial da União, de 16 de novembro de 2018. **PROJETO CULTURAL: Projetos para criação do Museu dos Emboabas, PRONAC: 184345.** Esse concurso segue pela dotação: 133910307.1.241.000 33.90.31.000.2954 - fonte 200. Premiações Culturais, Artísticas, científicas.

SOBRE O EDITAL

O edital referente ao presente certame está à disposição dos interessados para conhecimento e consulta na sede da Prefeitura Municipal de Caeté, endereço: Praça Dr. João Pinheiro, nº 15 – Bairro Centro – Caeté – Minas Gerais – CEP: 34.800-000. O presente Edital, também poderá ser consultado e retirado através do site da Prefeitura Municipal de Caeté no respectivo endereço eletrônico <www.caete.mg.gov.br>.

SOBRE A PREMIAÇÃO

O prêmio a ser atribuído ao primeiro classificado, conforme análise da Comissão Julgadora e Habilitação junto a Prefeitura Municipal de Caeté é de R\$ 222.144,86 (duzentos e vinte e dois mil, cento quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

1.1. A presente licitação, na modalidade concurso, rege-se pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, pelas disposições que lhe sejam aplicáveis da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que regula o exercício da profissão de Arquiteto e Urbanista, pelas Normas do Instituto de Arquitetos do Brasil para a Organização de Concursos Públicos de Arquitetura e Urbanismo e pelas condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que constituem as Bases do Concurso.

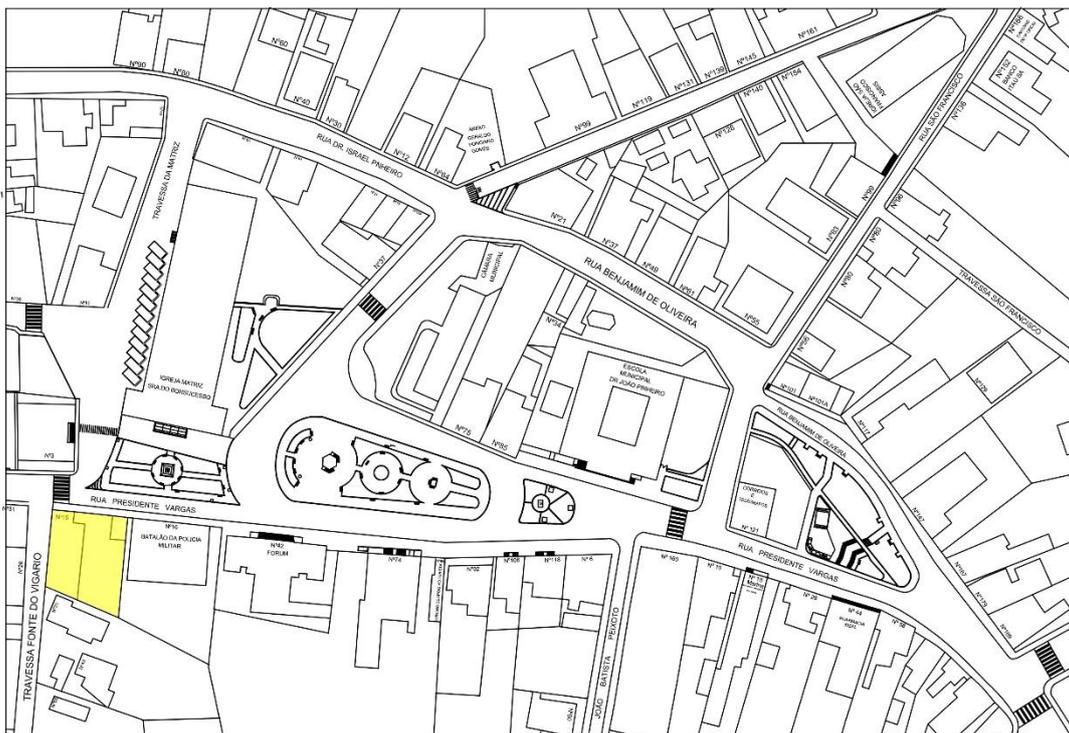
2. DO OBJETO E OBJETIVO DO CONCURSO

2.1. Trata-se de Concurso Público Nacional de Arquitetura a ser realizado em única etapa em meio eletrônico pela Prefeitura Municipal de Caeté.

2.2. O presente Edital fixa os procedimentos, normas e preceitos básicos do Concurso Público Nacional de Arquitetura, para a seleção dentre as propostas apresentadas, da melhor solução arquitetônica para a construção do Museu dos Emboabas, no bairro Centro, na cidade de Caeté, Minas Gerais, obedecidas as indicações e determinações do Edital, pelo Termo de Referência, pelos Anexos e pela Minuta do Contrato.

2.3. O objetivo do concurso, a ser realizado em uma única etapa, é selecionar a melhor proposta para contratação do projeto de arquitetura, urbanismo, paisagismo e complementares, de acordo com as condições estabelecidas nas bases do concurso, que vem a ser o conjunto de documentos composto por este Edital, pelo Termo de Referência, demais anexos e Minuta do Contrato a ser firmado com o classificado vencedor do certame.

2.4. O terreno que abrigará o Museu dos Emboabas está localizado na Rua Presidente Getúlio Vargas (denominada Rua Direita), nº 15, com área de terreno total de 646,30 m².



Lote destinado ao Museu dos Emboabas no bairro Centro, no Município de Caeté, Minas Gerais, contido na área do “Centro histórico” da Cidade.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DE CAETÉ E BAIRRO CENTRO

3.1. A região do Centro, local pretendido para construção do Museu dos Emboabas, é também o “núcleo histórico” inscrito nos períodos setecentistas e oitocentistas mineiro, sendo, por isso, protegido por leis municipais específicas para preservação do patrimônio. Conserva ambiência colonial em alguns pontos específicos, contudo, ao longo da história da cidade, especialmente nas décadas de 1960 e 1970, assistiu à modernização de parte da cidade o que ocasionou um novo momento arquitetônico, de estilo e emprego de materiais, havendo na ocasião a substituição de edificações e estilos arquitetônicos. Embora algumas transformações tenham ocorrido, ora apontadas como descaracterização, o núcleo histórico ainda conserva seu traçado original e características barrocas, haja vista a testada (fachada dos imóveis) ainda serem dispostas rente ao passeio. Também conserva percurso indutivo capaz de formar fluxo de visitação aos lugares do sagrado (igrejas e capelas). Com relação à altimetria, os templos religiosos ainda se sobrepõem ao casario circunvizinho, denotando ênfase do extraordinário sobre o ordinário. Na vizinhança do terreno destinado ao museu, fica localizada a Praça Dr. João Pinheiro. Esta praça possui prédios de diferentes estilos, épocas, técnicas e materiais que convivem em um mesmo ambiente. Haja vista o potencial deste conjunto, existe a proposição de criação de um “circuito arquitetônico” capaz de valorizar e potencializar o local. O prédio do museu, cujo projeto é matéria deste edital, seria o último a ingressar na paisagem como correspondente do mundo contemporâneo.



Mapa do Centro Histórico de Caeté e delimitação da área de proteção.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

4.1. A cidade de Caeté possui alguns equipamentos culturais, no entanto, lhe falta um museu municipal, ou seja, um equipamento próprio destinado a preservar e ensinar a história da cidade. Pensando nesta história, figura como certa relevância a Guerra dos Emboabas, iniciada em Caeté e que alcançou grande importância histórica dentro do estado e também do país.

5. DA PROMOÇÃO DO CONCURSO PELO MUNICÍPIO DE CAETÉ POR MEIO DE SUA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE CAETÉ - FCCC - E DAS SUAS RESPONSABILIDADES

5.1. O Município de Caeté, por meio da Fundação Casa de Cultura de Caeté – FCCC, será ao mesmo tempo organizadora e promotora do Concurso e responsabilizar-se-á por todas as etapas.

5.2. O Município de Caeté, por meio da Fundação Casa de Cultura de Caeté – FCCC, observará a legislação brasileira pertinente e as recomendações das “Normas do Instituto de Arquitetos do Brasil para a Organização de Concursos Públicos de Arquitetura e Urbanismo”.

5.3. O Município de Caeté instituirá, por meio de portaria, uma Comissão Superior composta por (05) integrantes, responsáveis pela Coordenação do Concurso.

5.4. O Município de Caeté, por meio da Fundação Casa de Cultura de Caeté – FCCC, indicará um fiscal/gestor de prestação de serviços objeto deste Projeto Básico.

5.5. O Município de Caeté, por meio da Fundação Casa de Cultura de Caeté – FCCC, responsabilizar-se-á pelo adequado pagamento dos custos previstos no orçamento do Concurso,

conforme proposta e cronograma de desembolso (ANEXO XI – Cronograma de desembolso) a este Projeto.

5.6. O Município de Caeté, por meio da Fundação Casa de Cultura de Caeté – FCCC, disponibilizará, dentro de seu quadro funcional, Consultor (es) Jurídico (s) e Contador (es) para o Concurso, durante o tempo necessário para conclusão do Concurso.

5.7. A Comissão de Análise e Julgamento do Concurso será composta por um presidente e quatro (04) membros titulares indicados pelo Município de Caeté conforme Lei Municipal 3.288/20.

5.8. O Município de Caeté, por meio da Fundação Casa de Cultura de Caeté – FCCC, responsabilizar-se-á pela publicação da abertura do Edital do Concurso e de todos os atos que se fizerem necessários, além de ampla divulgação para circulação e democratização do acesso nos meios de comunicação.

5.9. O Município de Caeté, por meio da Fundação Casa de Cultura de Caeté – FCCC, responsabilizar-se-á pela contratação do profissional sagrado vencedor do Concurso para desenvolvimento do Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares, a partir do Projeto classificado em primeiro lugar.

5.10. O Município de Caeté, por meio da Fundação Casa de Cultura de Caeté – FCCC, assegurará os direitos e as prerrogativas inerentes ao exercício da profissão de arquiteto e urbanista, previstos na Lei Federal nº 12.378/2010, que regula o exercício da profissão.

5.11. O Município de Caeté, por meio da Fundação Casa de Cultura de Caeté – FCCC, assegurará que a cessão de direitos patrimoniais, prevista no art. 111 da Lei Federal nº 8.666/93 se restrinja apenas aos projetos contratados, em respeito ao disposto no art. 5º, XXVII, da CF, na Lei Federal nº 5.194/1966, na Lei Federal nº 12.378/2010 e na Lei Federal nº 9.610/98.

5.12. O Município de Caeté, por meio da Fundação Casa de Cultura de Caeté – FCCC, assegurará os direitos autorais dos autores dos projetos concorrentes do Concurso e do vencedor contratado, contidos na Lei Federal nº 9.610/98 e na Lei Federal 12.378/2010.

6. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

6.1. A cópia integral deste edital encontra-se disponível na internet no site <www.caete.mg.gov.br>;

6.2. Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <www.caete.mg.gov.br>, bem como as publicações no Jornal Oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos;

6.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* <editalmuseuemboabas@gmail.com>, utilizando “**Consulta Edital**” na aba de assunto do *e-mail*, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas;

6.4. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no site <www.caete.mg.gov.br>.

6.5. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e por licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, anteriores à data marcada para recebimento das propostas, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço: Prefeitura Municipal de Caeté, Praça Dr. João Pinheiro, nº 15 – Bairro Centro – Caeté – Minas Gerais – CEP: 34.800-000, dirigidas à Coordenação do Concurso (Comissão Superior), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, auxiliada pelo setor técnico competente, nos termos do art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a impugnante opte por enviar sua impugnação via e-mail, esta fica condicionada à apresentação do documento original dentro do prazo legal;

6.6. O Município de Caeté, por meio da Fundação Casa de Cultura de Caeté – FCCC, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, caso não tenha sido acusado recebimento pela Coordenação do Concurso (Comissão Superior), e que, por isso, sejam intempestivas;

6.7. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

6.8. A decisão da Coordenação do Concurso (Comissão Superior) será enviada ao impugnante por e-mail e será divulgada no site <www.caete.mg.gov.br> para conhecimento de todos os interessados.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Podem se inscrever no Concurso profissionais diplomados, legalmente habilitados e devidamente cadastrados e em situação regular perante seu respectivo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/BR) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/BR), em dia com suas obrigações físicas, residentes e domiciliados no Brasil. O profissional inscrito será o responsável técnico pelo projeto e o único responsável para os efeitos das obrigações inerentes às Bases do Concurso.

7.1.1. Para profissionais devidamente habilitados no CREA, somente serão aceitas inscrições de Engenheiros Civis.

7.2. No ato da inscrição, o responsável técnico apontado no item 8.3 poderá ser pessoa física ou jurídica, indicado no campo específico na área de “INSCRIÇÕES” no site oficial do concurso <www.caete.mg.gov.br>. Para eventual futura contratação com a Prefeitura Municipal de Caeté, o vencedor deverá indicar pessoa jurídica brasileira devidamente cadastrada e em situação regular perante o Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR ou perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, a qual será posteriormente habilitada em caso de classificação em primeiro lugar.

7.3. Uma vez recebidas pela Coordenação do Concurso e em conformidade com as exigências do Edital do Concurso, as inscrições serão homologadas, sendo a comunicação de homologação e o código de inscrição enviados para o endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição. O código de inscrição deverá ser utilizado quando do envio – por meio eletrônico – do Projeto, para o qual serão estabelecidas normas de apresentação e de envio.

7.4. É vedada a participação de qualquer profissional em mais de um Projeto, seja como coautor, membro de equipe, colaborador, consultor ou em qualquer outra condição.

7.4.1. É vedada a indicação de uma mesma pessoa jurídica em mais de um Projeto, mesmo que por profissional distinto neste Concurso.

7.5. Serão considerados inscritos, neste Concurso, todos os profissionais que atenderem aos requisitos do item 7, preencherem as informações corretamente e enviarem a documentação comprobatória exigida no formulário de inscrição eletrônico disponível no site oficial do Concurso <www.caete.mg.gov.br>.

7.6. A inscrição no presente Concurso implica a aceitação, pelos concorrentes, das condições estabelecidas neste Edital e nos documentos que compõem as Bases do Concurso.

7.7. É vedada a participação no presente concurso, a qualquer pretexto na forma de pessoas físicas ou jurídicas, seja na condição de inscritos, coautores, colaboradores, integrantes de equipe, consultores ou similares de profissionais que incorram nas seguintes situações:

I. Sejam dirigentes, conselheiros e empregados, integrantes ou vinculados ao quadro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉ;

II. Sejam membros da Comissão Julgadora;

III. Sejam membros da Coordenação do Concurso;

IV. Sejam sócios formais, ascendentes e descendentes, cônjuges, companheiros, enteados e irmãos das pessoas referidas nos subitens I a III deste item.

7.8. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente, sociedades de prestação de serviços de arquitetura e urbanismo que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, federal,

estadual, municipal e distrital, bem como as que estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.9. O Município de Caeté, por meio da Fundação Casa de Cultura de Caeté – FCCC, não será, sob qualquer hipótese, responsável pelas relações jurídicas de trabalho, de prestação de serviços ou outra modalidade de contratação existente entre a sociedade de prestação de serviços de arquitetura e urbanismo vencedora e contratada e os profissionais integrantes da equipe técnica que com ela executarão os trabalhos objeto do concurso.

7.10. A participação no concurso implica para o participante a aceitação plena e incondicional de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e em seus Anexos, além da observância aos preceitos legais e regulamentares em vigor e à responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações.

7.11. A inscrição será feita mediante o preenchimento do formulário de inscrição no site oficial do Concurso <www.caete.mg.gov.br>.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições estarão abertas no período de 03 de Maio de 2021 a 06 de Maio de 2021 e somente poderão ser realizadas por via eletrônica, no site oficial do Concurso <www.caete.mg.gov.br>, a partir das 00 hora do dia 03/05/2021 às 23 horas e 59 minutos do dia 06/05/2021, observando o horário oficial de Brasília/DF.

8.1.1. O Município de Caeté, por meio da Fundação Casa de Cultura de Caeté – FCCC, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores de nenhum participante, por problemas relacionados à sua conexão de internet, por falhas de comunicação, de congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.1.1.1. Após o preenchimento do formulário de inscrição e envio, o candidato receberá uma confirmação de inscrição no e-mail informado, com um espelho de todos os seus dados preenchidos juntamente com o seu código de inscrição.

8.2. A taxa de inscrição é isenta e somente terá validade após homologação da Coordenação do Concurso.

8.3. No momento da inscrição deverá ser preenchido formulário de identificação do profissional, responsável técnico ou da pessoa jurídica signatária da inscrição (sociedade de prestação de serviços de arquitetura e urbanismo), para eventual futura contratação, no campo específico indicado no Site Oficial do Concurso ou em que estiver hospedado <www.caete.mg.gov.br>.

8.4. Deverá ser encaminhado, também na inscrição, o seguinte documento em formato PDF: Comprovante de regularidade do profissional responsável técnico junto ao CAU/BR ou ao CREA/BR mediante apresentação de “Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física” vigente.

8.5. Uma vez recebidas, pela Coordenação do Concurso, e em conformidade com as exigências deste Edital, as inscrições serão homologadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis sucessivos à data de inscrição. A comunicação de homologação da sociedade participante ficará disponível para visualização no Site Oficial do Concurso <www.caete.mg.gov.br>.

8.6. A nomeação da equipe completa do projeto (autores, coautores, colaboradores, consultores e demais membros da equipe) dar-se-á posteriormente, por ocasião do envio da proposta, no Site Oficial do Concurso <www.caete.mg.gov.br> em até 3 (três) dias corridos findado o prazo de recebimento dos projetos.

9. DO JÚRI/COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO E DAS SUAS RESPONSABILIDADES

9.1. Os membros do júri exercerão seu trabalho durante o tempo necessário para o julgamento e conclusão de cada Concurso dentro do prazo de 20 dias corridos para o julgamento de todos os projetos.

9.2. À Comissão Julgadora dar-se-á os seguintes serviços técnicos:

- Caberá à Comissão julgadora a avaliação dos projetos concorrentes e a indicação do premiado e eventuais menções honrosas;
 - O jurado deve seguir rigorosamente o que estiver estabelecido no Edital, Especificação Técnica e seus anexos, constantes nas bases do Concurso;
 - Os integrantes da Comissão Julgadora, no desempenho de suas tarefas e atribuições, deverão manter postura ética ao longo de todo o processo e observar fielmente todas as disposições estabelecidas nos documentos que integram as bases do concurso;
 - Os membros da Comissão Julgadora serão responsáveis pela emissão e pagamento de sua RRT;
 - A comissão julgadora terá acesso aos Projetos concorrentes, pareceres e informações em meio eletrônico;
 - São critérios básicos de avaliação dos Projetos, a serem considerados pela Comissão Julgadora, sem ordem de importância:
 - a) Conceito e inovação;
 - b) Qualidade arquitetônica e urbanística;
 - c) Aspectos plásticos, éticos e estéticos do projeto;
 - d) Integração e contextualização urbana;
 - e) Mobilidade, acessibilidade e inclusão social;
 - f) Clareza do projeto;
 - g) Adequação às normas;
 - h) Funcionalidade e atendimento ao programa de necessidade;
 - i) Sustentabilidade;
 - j) Exequibilidade, economia e viabilidade técnico-construtiva;
 - k) Soluções passivas de conforto térmico e eficiência energética;
 - l) Questões associadas à política do patrimônio cultural;
 - m) Outros, conforme necessidades advindas do caráter do objeto do concurso.
 - A comissão julgadora deverá denunciar qualquer irregularidade ou vício no processo de julgamento e desclassificar qualquer projeto por não atendimento as bases do concurso;
 - As reuniões da Comissão Julgadora serão secretas e suas decisões deverão ser mantidas em sigilo durante e após o encerramento do julgamento até que se proceda formalmente à divulgação oficial da ata de julgamento;
 - Os trabalhos da Comissão Julgadora se completam e se concluem com a entrega à Coordenação (Comissão Superior) da ata final de julgamento assinada por todos os membros da comissão.
 - Eventuais decisões da Comissão Julgadora que se configurem em descumprimento das exigências das bases do concurso não serão aceitas pela Coordenação do Concurso (Comissão Superior), que poderá submeter o caso à apreciação do Municipal de Caeté.
 - A Comissão Julgadora deverá indicar os 03 (três) primeiros classificados, por ordem de mérito; proclamando um único vencedor, sendo vedado qualquer empate entre os projetos. Poderá, ainda, indicar possíveis menções honrosas e/ou destaques, caso julgue procedente.
 - A Comissão Julgadora poderá, a seu critério, caso não haja propostas que apresentem coerência com as Bases do Concurso, declarar que não houve apresentação de Projeto devidamente qualificado, o que constituirá licitação fracassada.
- 9.3. A Coordenação do Concurso (sem direito a voto) e a Comissão Julgadora, reunidas presencialmente em ambiente seguro e inviolável, aprovarão a metodologia de avaliação a ser adotada e seguirão as determinações do Edital, dos demais documentos que comporão as Bases do concurso, da legislação vigente e das “Normas do Instituto de Arquitetos do Brasil para a Organização de Concursos Públicos de Arquitetura e Urbanismo”, providenciando ao seu término a ata final de julgamento firmada, no mínimo, por 03 (três) membros da Comissão Julgadora.

9.4. No caso do Projeto vencedor, devem ser apresentadas, se for o caso, recomendações a serem observadas no desenvolvimento das etapas subsequentes, conforme consta na minuta do Contrato e em seus anexos, integrantes das Bases do Concurso.

10. DO ENVIO DOS PROJETOS

10.1. Os projetos deverão ser enviados pela Internet, no site oficial do Concurso ou em que esteve hospedado <www.caete.mg.gov.br>, a partir da 00h01min do dia 08 de Maio de 2021 até 23h59m do dia 14 de Maio de 2021 (horário de Brasília/DF). Não serão aceitos Projetos enviados fora do período especificado.

10.2. Para efetuar o envio dos Projetos, o participante deverá acessar o formulário de envio de projeto disponível no site <www.caete.mg.gov.br> a partir do dia 08 de Maio de 2021.

10.3. Os arquivos em formato PDF poderão receber o nome que melhor convier ao participante acompanhado do código de inscrição.

10.4. Além do envio dos projetos, os participantes deverão listar os nomes da equipe completa em um formulário de identificação, conforme descrito no item 8.6 deste edital.

10.5. As propostas deverão ser apresentadas em nível de Estudo Preliminar (conforme definição da ABNT na NBR 13532), observando-se rigorosamente as normas descritas neste item, valendo-se os inscritos do modelo de prancha (Anexo V - Modelo de Prancha) disponibilizada na área de “Base do Concurso”, no site oficial do Concurso <www.caete.mg.gov.br>, de maneira a uniformizar a avaliação da Comissão Julgadora.

10.6. Não serão aceitos Projetos entregues diretamente pelos concorrentes na sede da Prefeitura Municipal de Caeté ou em qualquer outro meio que não seja o site oficial do Concurso <www.caete.mg.gov.br>, nos termos deste Edital.

10.7. Não serão aceitos, em qualquer hipótese, sob qualquer pretexto, projetos que forem enviados em desacordo com a forma e os prazos previstos neste Edital e/ou em desacordo com os demais documentos das Bases do Concurso, sob pena de desclassificação.

10.8. Os concorrentes deverão apresentar, como conteúdo mínimo das pranchas do Projeto:

- a) Memorial descritivo e justificativo;
- b) Planta de implantação do projeto no terreno, com eventuais ajustes projetais em função de especificidades topográficas, de insolação, de ventos, etc.;
- c) Plantas de todos os níveis e planta de cobertura;
- d) Cortes e elevações em conformidade com o nível de Estudo Preliminar;
- e) Especificações genéricas dos materiais a empregar, com a definição dos processos e das técnicas construtivas, de acordo com as exigências das Bases do Concurso e da legislação aplicável, considerando sempre as limitações de desenvolvimento do projeto e de representação típicas do nível de Estudo Preliminar;
- f) Perspectivas ou renderizações.

10.9. Os projetos deverão ser enviados exclusivamente em formato PDF, e deverão ser apresentados, obrigatoriamente, em 03 (três) pranchas no formato A1 (841 por 594 mm), dispostas na posição horizontal, numeradas de 1 a 3, conforme modelo de prancha disponível no site do concurso <www.caete.mg.gov.br> (Anexo V - Modelo de Prancha). As 03 (três) pranchas deverão ser enviadas em um único arquivo de visualização. A distribuição e a forma de apresentação do conteúdo nas pranchas são livres, desde que seja preservado o anonimato e seguidos os procedimentos descritos neste Edital.

10.10. Adicionalmente, às 03 (três) pranchas A1, deverá ser enviada 01 (uma) prancha A1, que apresente a síntese do projeto para fins de exposição, com conteúdo e forma livres, respeitados o anonimato e os procedimentos descritos neste Edital. A referida prancha não será levada à análise da Comissão Julgadora, não sendo, portanto, objeto de julgamento, servindo apenas para fins de exposição, após divulgação dos resultados.

10.11. As 03 (três) pranchas A1 deverão ser enviadas, todas, em um único arquivo PDF, com tamanho máximo total de 10 MB (10 megabytes), de modo a possibilitar a visualização das mesmas em barra rolagem. A prancha síntese A1, também em formato PDF, com tamanho

máximo de 5 MB (5 megabytes), deverá ser enviada em um arquivo à parte. O processo de envio se dará mediante acesso do site oficial <www.caete.mg.gov.br>, conforme cronograma.

10.12. As pranchas não poderão conter marcas, símbolos, pseudônimos, nomes ou qualquer outro tipo de elemento que permita alguma identificação, sob pena de desclassificação.

10.13. O texto do memorial deverá estar contido nas próprias pranchas, podendo ser disposto em bloco em uma única prancha ou distribuído por todas elas.

10.14. A apresentação das elevações poderá ser incluídos textos, fotomontagens, perspectivas, croquis, imagens de maquete, detalhes construtivos, com total liberdade de apresentação, composição e representação.

10.15. Os desenhos e os textos poderão ser executados em qualquer técnica instrumental e processo gráfico.

10.16. As propostas devem estar representadas em escala que permita a boa compreensão das ideias e soluções técnicas, valendo-se dos recursos gráficos que o(s) autor(es) julgar(em) mais convenientes, com total liberdade de criação e proposição na diagramação das propostas. Entretanto, não serão aceitas propostas com links, animações, vídeos, gifs animados ou outros recursos que não o de imagens estáticas e texto, anexados ao corpo dos arquivos em PDF.

10.17. O concorrente deverá apresentar um projeto finito e completo para o julgamento, não sendo aceitas variações alternativas de um mesmo projeto.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação das pessoas jurídicas (sociedades de prestação de serviços de arquitetura e urbanismo inscritas e demais pessoas jurídicas participantes sob a forma de consórcio) classificadas do primeiro ao terceiro lugares, condição necessária para fazer em jus à contratação e/ou premiação, deverão ser apresentados os seguintes documentos listados abaixo, respeitados os prazos previstos no Cronograma do Concurso. Observação: os referidos documentos deverão ser entregues em envelope pardo, lacrado, assinado no fecho e enviado para o endereço: Prefeitura Municipal de Caeté/Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio, nº 15, Centro, Caeté, Minas Gerais, CEP: 34.800-000 com identificação completa da pessoa jurídica. Será considerado recebido o envelope entregue até a data 29/06/2021 presencial ou via correios.

I. Habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e atualizado, para as sociedades comerciais em geral, acompanhado do documento de eleição do (s) administrador (es), quando for o caso;
- b) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

II. Regularidade fiscal:

- a) No Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) No Cadastro Fiscal estadual ou do município, quando couber;
- c) No Cadastro Fiscal municipal, quando couber;
- d) Para com a Fazenda Nacional, relativamente a tributos e contribuições federais, inclusive quanto a contribuições devidas à seguridade social, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND) ou outra com a mesma finalidade, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Para com a Fazenda Estadual ou do município, relativamente a tributos e contribuições de competência estadual ou distrital, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND) ou outra com a mesma finalidade, expedida pelo órgão fiscal competente do Estado ou do Distrito Federal;
- f) Para com a Fazenda Municipal, relativamente a tributos e contribuições de competência municipal ou distrital, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND) ou outra com a mesma finalidade, expedida pelo órgão fiscal competente do Município ou do Distrito Federal;

- g) Relativamente às contribuições devidas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação (CRF) a ser expedido pela CEF;
- h) Relativamente a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou outra equivalente, a ser expedida pela Justiça do Trabalho;
- i) Relativamente ao cumprimento da legislação sobre utilização de mão-de-obra, mediante declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993 (modelo Anexo III).

III. Qualificação econômico-financeira:

- a) Relativamente à qualificação econômico-financeira, especialmente quanto a não estar em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), mediante Certidão Negativa a ser expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

IV. Qualificação Técnica:

- a) Comprovante de registro e quitação no CAU, da sociedade de prestação de serviços de arquitetura e urbanismo detentora da inscrição mediante a apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica;
- b) Comprovante de registro e quitação no CAU ou no CREA, conforme o caso, das demais pessoas jurídicas participantes sob a forma de consórcio, mediante a apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica;
- c) Comprovante de registro e quitação de todos os membros da equipe técnica, no CAU ou no CREA, conforme a qualificação profissional de cada um, mediante a apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física no respectivo conselho profissional;
- d) Comprovante de vínculo entre o responsável técnico e as sociedades de prestação de serviços de arquitetura e urbanismo detentora da inscrição, por meio de atos constitutivos, contrato de trabalho ou documento de prova de vínculo de outra natureza;

11.2. Caso a pessoa jurídica detentora da proposta vencedora do concurso não apresente a documentação e as condições legais exigidas dentro do prazo estipulado, ou caso venha a ser declarada inabilitada para os fins da contratação nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, será convocada para a contratação a pessoa jurídica detentora da proposta classificada em segundo lugar, que será declarada vencedora do concurso e, assim sucessivamente, caso necessário, até o limite do terceiro lugar.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberão, em face dos atos praticados durante o Concurso, os recursos previstos neste Edital e Lei nº13.303/2016, no que couber pelo Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Dos resultados do julgamento e da fase da habilitação do Concurso, o autor inscrito como Responsável Técnico poderá manifestar a intenção de recorrer, devendo fazê-lo pelo referido endereço de e-mail <editalmuseuemboabas@gmail.com>.

12.3. Após a manifestação da intenção de recorrer no item 12.2, os documentos dos recursos intentados (razões) deverão ser endereçados em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos vencedores à Coordenação do Concurso (Comissão Superior) e protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Caeté (Praça Dr. João Pinheiro, nº 15 – Bairro Centro - Caeté - CEP: 34800-000 – Minas Gerais), de segunda à sexta, no horário das 08h às 17h. Os demais concorrentes ficam, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual forma e número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos, a serem disponibilizados no site oficial do Concurso <www.caete.mg.gov.br>.

12.4. O recurso contra atos e decisões terá o efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. A Coordenação do Concurso (Comissão Superior) deverá julgar o recurso, com o embasamento da Comissão Julgadora, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data final para sua interposição.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, publicados no site oficial do Concurso <www.caete.mg.gov.br>.

12.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos com os respectivos prazos vencidos, bem como aqueles não protocolados na Prefeitura Municipal de Caeté.

12.8. As decisões referentes ao julgamento, à habilitação e aos recursos serão comunicados diretamente aos concorrentes por meio do site oficial do Concurso <www.caete.mg.gov.br>.

12.9. Se o concorrente classificado em primeiro lugar for desclassificado após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á ao chamamento do classificado em segundo lugar, que será declarado vencedor e, assim sucessivamente, caso necessário, até o limite do terceiro lugar.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO CONCURSO

13.1. A abertura dos envelopes de identificação das 3 (três) propostas classificadas do primeiro ao terceiro lugares e de eventuais menções honrosas acontecerá em ato público, na presença da Coordenação do Concurso e de representante(s) da Comissão Julgadora e do O Município de Caeté, por meio da Fundação Casa de Cultura de Caeté – FCCC. O ato público será realizado em hora e local a serem comunicados no Site Oficial do Concurso.

13.2. Após divulgação no ato público as 3 (três) propostas classificadas do primeiro ao terceiro lugares e as eventuais menções honrosas, e sem prejuízo de sua divulgação provisória no Site Oficial do Concurso, a Coordenação do Concurso procederá ao exame dos documentos de habilitação apresentados juntamente com as propostas (estudos preliminares).

13.3. O resultado da habilitação será divulgado no site oficial do Concurso, observados os prazos fixados no Cronograma do Concurso.

13.4. O prazo para eventuais recursos em razão do resultado da habilitação, que será de 5 (cinco) dias úteis e no período previsto no Cronograma do Concurso, começará a ser contado a partir da divulgação do resultado da licitação no site oficial do Concurso.

13.5. Após concluída a fase de habilitação, resolvidos os eventuais recursos e feita a homologação do concurso, seu resultado final será divulgado no site oficial do Concurso da Prefeitura Municipal de Caeté.

13.6. As propostas recebidas e consideradas aptas para julgamento serão publicadas por tempo indeterminado, após concluída a fase de habilitação e a homologação do concurso, no site oficial do Concurso, e poderão fazer parte de exposições itinerantes e publicações, nos termos do presente Edital.

14. DA PREMIAÇÃO DO CONCURSO

14.1. O prêmio a ser atribuído ao primeiro classificado pela Comissão Julgadora, devidamente habilitado junto à Prefeitura Municipal de Caeté, será no valor bruto de: R\$ 222.144,86 (duzentos e vinte e dois mil, cento quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

14.2. O valor do prêmio será pago à pessoa jurídica indicada pelo responsável técnico do Projeto classificado em primeiro lugar e devidamente habilitada junto a Município de Caeté, com os devidos abatimentos de impostos e encargos incidentes à data do pagamento.

14.3. As possíveis menções honrosas ou destaques definidos pela Comissão Julgadora receberão distinção por meio de diploma específico sem direito à premiação em espécie.

14.4. Todos os autores dos Projetos recebidos e considerados aptos para julgamento pela Comissão Julgadora receberão certificados digitais de participação, caso seja solicitado, em até 60 (sessenta) dias após a homologação do Concurso.

14.5. Conforme Artigo 34 § 2º da Lei 13.303/2016, o valor do prêmio ou da remuneração do primeiro colocado será incluído no instrumento convocatório.

15. DA CONTRATAÇÃO DO VENCEDOR DO CONCURSO

15.1. À equipe vencedora, já devidamente habilitada junto ao Município de Caeté, por meio da Fundação Casa de Cultura de Caeté – FCCC, está assegurada, como parte integrante da premiação, a imediata contratação para a execução dos Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares, de acordo com a minuta do Contrato e seus anexos, integrantes das Bases do Concurso.

15.2. O valor bruto do contrato a ser firmado entre o Município de Caeté e a pessoa jurídica indicada pelo responsável técnico do Projeto vencedor é de R\$ 222.144,86 (duzentos e vinte e dois mil, cento quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) referentes ao contrato dos Projetos de Arquitetura e Complementares, incluindo o valor da premiação.

15.3. A vigência do contrato iniciar-se-á a partir da data fixada na Ordem de Início de Serviços, a ser expedida pelo Município de Caeté, através de sua Fundação Casa de Cultura.

15.4. A exclusivo critério do Município de Caeté, por meio da Fundação Casa de Cultura de Caeté – FCCC, a execução dos serviços poderá ser autorizada em partes, mediante a emissão de Ordem Parcial de Serviços.

15.5. Ficam como responsabilidade do contratado todas as ações que visem às aprovações dos projetos junto aos órgãos competentes, não cabendo ao Município de Caeté a entrega, acompanhamento, retirada e correção de exigências de projetos junto aos órgãos.

15.6. Após a assinatura do contrato, os Projetos Executivos Completos de Arquitetura e Complementares estarão todos a cargo do vencedor do certame, que deverá atender às especificações mínimas e ao programa de necessidades constantes na Especificação Técnica e seguir a legislação vigente.

15.7. Fica autorizado ao Município de Caeté, por meio da Fundação Casa de Cultura de Caeté – FCCC todos os direitos de execução do projeto vencedor, contratado, quando a administração pública julgar possível.

16. DOS PRODUTOS DA CONTRATAÇÃO DO VENCEDOR DO CONCURSO

16.1. Os serviços que serão prestados pela equipe vencedora do certame para o desenvolvimento do Projeto Executivo a ser contratado serão elaborados conforme as seguintes etapas constantes no anexo XII - Cronograma de Desembolso da Premiações.

A) Anteprojeto Arquitetônico com solução para layout de Mobiliário.

B) Anteprojeto de Detalhamento de Interiores.

C) Representação gráfica virtual do projeto (mínimo de 10 imagens).

D) Projeto Arquitetônico Legal de Aprovação/Regularização;

E) Projetos Executivos complementares contendo:

a) Laudo de Sondagem SPT;

b) Projeto de Fundação;

c) Projeto Estrutural;

d) Levantamento Planialtimétrico;

e) Projeto Elétrico;

f) Projeto Hidrossanitário e de Drenagem;

g) Projeto de Cabeamento de Lógica e Telefonia;

h) Projeto Áudio/Vídeo;

i) Projeto de Climatização e Exaustão de ambientes;

j) Projeto de GLP/GN (Gás Liquefeito de Petróleo e Gás Natural);

k) Projeto de SPDA (Sistema de Proteção e Descarga Atmosférica);

l) PSCIP (Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico);

m) Projeto de CFTV (Circuito Fechado de TV);

n) Projeto Acústico

o) Projeto de Comunicação Visual e Sinalização;

p) Planilhas Orçamentárias

q) Projeto de Automação;

- r) Cadernos Técnicos de Especificações;
- s) Cadernos de Encargos.

F) Coordenação e compatibilização de todos os projetos e apresentação do Projeto Final;
G) Planilha Orçamentária Global e Caderno Técnico de Especificações.

16.2. A proposta deverá ser desenvolvida para o Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares do Equipamento Público Comunitário (EPC), os quais deverão ser entregues aprovados pelos órgãos competentes e devidamente compatibilizados.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É permitida a subcontratação parcial, até o limite de 49% (quarenta e nove por cento) do valor total do Contrato. Sendo assim, é permitida a subcontratação para os Projetos de:

- Cálculo estrutural e fundações;
- Instalações hidráulico-sanitárias;
- Instalações preventivas e de combate a incêndio;
- Instalações prediais de gás (GLP);
- Instalações elétricas gerais e prediais, de telefonia e de proteção contra descargas atmosféricas (SDPA).
- Consultoria Museológica.

17.2. É vedada a subcontratação total do objeto do Contrato.

17.3. A subcontratação parcial depende de autorização prévia por parte da contratante, à qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária (artigo 78 da Lei nº 13.313/2016).

17.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18. DO PAGAMENTO DOS CUSTOS FINANCEIROS E DOS RECURSOS

18.1. Os pagamentos das premiações ao primeiro colocado e do valor previsto para a contratação da pessoa jurídica indicada pelo responsável técnico pelo Projeto vencedor do Concurso para desenvolvimento do Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares serão feitos de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil vigentes no Município, mediante apresentação de fatura, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e social das empresas e/ou entidades envolvidas.

18.2. Os pagamentos deverão ser realizados de acordo com o cronograma de desembolso (Anexo XI - Cronograma de Desembolso) deste edital e entregas das respectivas etapas de projetos conforme cronograma de medições (Anexo XII - Etapas de Projeto).

19. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

19.1. A transgressão de algum concorrente às regras deste Edital, observada antes ou depois de julgados os Projetos, ou mesmo após a promulgação dos resultados, implicará a eliminação do Projeto comprometido, respondendo o responsável técnico, na forma da Lei, a eventuais processos pelos danos causados à entidade promotora Município de Caeté.

19.2. A pessoa jurídica indicada que se recusar a assinar, injustificadamente, o Contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, que poderá ser realizada por meio de e-mail ou da entrega da correspondência registrada pela Prefeitura Municipal de Caeté; que fizer declaração falsa; que ensejar o retardamento da execução do Concurso ou que falhar ou fraudar na execução do objeto sofrerá as penalidades previstas neste Edital.

19.3. Constituem penalidades aplicáveis:

- I. Durante o processo do Concurso:
 - a) Desclassificação do concorrente.
- II. Na Contratação
 - a) As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93.

20. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADE E PRAZOS DO CONCURSO

20.1. O prazo estimado para a conclusão do Concurso será de 90 (noventa) dias desde o lançamento até a divulgação do resultado do Concurso, com a seleção do projeto vencedor. O cronograma completo de atividades e prazos do Concurso é o discriminado abaixo:

- **Elaboração do Edital:** Até 17 de Março.
- **Publicação no Jornal Oficial - Comissão Superior:** 18 de Março.
- **Publicação no Jornal Oficial - Comissão Julgadora:** 18 de Março.
- **Anúncio e Pré-Lançamento:** 18 de Fevereiro.
- **Lançamento do Edital:** 18 de Março.
- **Período de Divulgações:** 18 de Março a 02 de Maio - 45 dias corridos.
- **Período de Esclarecimentos:** 18 de Março a 02 de Abril - 45 dias corridos.
- **Período de Impugnação:** 18 de Março a 27 ou 30 de Abril - 40 ou 43 dias corridos.
- **Período de Inscrições:** 03 a 06 de Maio - 04 dias corridos.
- **Homologação das Inscrições:** 03 a 07 de Maio - 05 dias corridos.
- **Preenchimento Formulário de Identificação de Equipe:** 03 de Maio a 11 de Maio - 09 dias corridos.
- **Período de Envio de Projetos:** 08 a 14 de Maio - 07 dias corridos.
- **Análise dos Projetos:** 15 de Maio a 03 de Junho - 20 dias corridos.
- **Divulgação e Publicação dos Resultados:** 04 de Junho.
- **Apresentação de Recursos:** 05 a 11 de Junho - 07 dias corridos.
- **Contrarrecurso:** 12 a 16 de Junho - 05 dias corridos.
- **Resposta aos Recursos:** 17 de Junho a 21 de Junho - 05 dias corridos.
- **Divulgação e Publicação do Resultado Definitivo:**
 - **Caso não haja recurso:** 14 de Junho.
 - **Caso haja recurso:** 22 de Junho.
- **Fase de Habilitação:** 23 a 29 de Junho - 05 dias úteis.

20.2. Após a divulgação do resultado do Concurso, a equipe técnica vencedora do certame será contratada para desenvolver, a partir do Projeto selecionado, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, o Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Cumpre salientar que, se porventura alguma situação não prevista neste Projeto Básico ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 13303/2016, bem como pelas legislações pertinentes ao tema.

21.2. Pertencem a este Edital na condição de anexos os documentos relacionados abaixo, os quais, estão disponibilizados no site <www.caete.mg.gov.br>:

Anexo I – Especificação técnica de concurso

Anexo II – Dados Gerais: Histórico da Cidade e Alguns Atrativos

Anexo III – Informações Bioclimáticas do Município

Anexo IV – Características Geográficas do Município

Anexo V – Modelo de prancha

Anexo VI – Levantamento Topográfico

Anexo VII - Relatório de Sondagem do Local

Anexo VIII - Código de Posturas

Anexo IX - Código de Obras e Normas de Urbanismo de Caeté

Anexo X - Plano Diretor

Anexo XI - Minuta do Contrato

Anexo XII - Cronograma de Desembolso

Anexo XIII - Diretrizes de Intervenção - Preservação Núcleo Centro Histórico de Caeté